



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88.062.757/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/03/1971

NOME EMPRESARIAL
CLUBE 15 DE NOVEMBRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
3092

COMPLEMENTO

CEP
93.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO BOM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLUBE15DENOVEMBROCOMERCIAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 9305-3886 / (51) 3597-6221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **08:44:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.062.757/0001-50
Razão social: CLUBE 15 DE NOVENBRO
Endereço: AVE BRASIL 3092 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003370565684749

Informação obtida em 11/09/2026 08:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE 15 DE NOVEMBRO
CNPJ: 88.062.757/0001-50

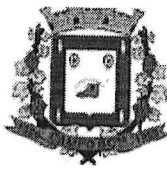
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:22 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2027.

Código de controle da certidão: **ED3D.10C4.C219.1F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 14/09/2026 08h36min

Número
11598

Validade
13/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLUBE 15 DE NOVEMBRO CNPJ: 88062757000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICO, para os devidos fins, que inexistem débitos registrados em nome do sujeito passivo acima identificado, relativos a créditos tributários ou não tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, que impeçam a expedição desta certidão, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de lançar, cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer valores que, posteriormente, venham a ser apurados como devidos, nos termos da legislação vigente.

Esta certidão NÃO abrange:

Débitos vinculados ao Regime do Simples Nacional, cuja administração compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo a respectiva certidão ser obtida diretamente junto aos referidos órgãos federais.

Observações adicionais:

Débitos que tenham sido objeto de protesto em cartório e posteriormente regularizados junto ao Município de Campo Bom não impedem a emissão da presente Certidão Negativa. No entanto, o não pagamento dos emolumentos cartorários poderá manter o protesto ativo no cartório competente, sendo passível de gerar restrições em entidades de proteção ao crédito. Nessas hipóteses, recomenda-se a regularização diretamente no respectivo cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Campo Bom também não impedem a emissão desta certidão, contudo, o não pagamento das custas processuais poderá manter os processos judiciais em tramitação perante o Poder Judiciário, podendo implicar em restrições junto a instituições de análise de crédito. Eventual regularização deve ser realizada junto ao Fórum da Comarca de Campo Bom – Vara da Fazenda Pública.

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, e destina-se exclusivamente à comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal de Campo Bom.

Código de Controle

CWFBUWWSUX7NLZA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 14 de Setembro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ESPORTE CLUBE 15 DE NOVEMBRO**

CNPJ base: **88.062.757/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41945347**

Autenticação: **52438406**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 88.062.757/0001-50

Certidão nº: 75844489/2026

Expedição: 11/09/2026, às 08:29:49

Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **88.062.757/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ata nº 157/2025

Campo Bom, 27 de Outubro de 2025

DANIEL ANDRÉ ROSETTE

RUBEN ALBERTO BORDEN

Dora Edson Dietrich

Alexandro Rafael Martins

MATEUS MARTINS

Jus Babo

Hothens Lorenzi

BRUNO DE SOUZA CHAVES

LUIS GUSTAVO BORGES

Evandro Felix de Silva

Igor Martins de Oliveira

Rodrigo dos Reis

EVERSON RAFAEL BÜTTENBODEN

CARLOS G. LOEBLEIN

Neri Reis

Albano C. Baptista de Lima

SILVESTRE RIBEIRO

HOBELJA JUNIOR VIEIRA

CARLOS LEVI KOPITKE

EDUARDO ROBERTO SILVA

Linaldo Gusquero

JOSÉ BATISTA DOS REIS

Rodrigo Alexandre de Mello

Isabel Rempel

Jair Henrique dos Reis

RAFAEL REIS

VIVIAN L.B. DOS

Renilda J. Gerhardt

Joston Wilson

LUIS CARLOS VALLA REIS

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE IS DE NOVENO DE CAMPO BOM NA SUA SEDE SITUADA À AV. BRASIL, 3092, PARA TRATAR DA Pauta previamente convocada. A REUNIÃO ORDINÁRIA FOI PRESIDIDA PELO SR. DANIEL RUSCHEL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E SECRE- TARIADO POR SR. MATHEUS MARTINS. INICIALMENTE O SR. DANIEL RUSCHEL CONVIDOU A SRA PRESIDENTE BEATRIZ REICHERT A MESA PARA A LEITURA DA SUA CARTA DE DESPEDIDA COMO PRE- SIDENTE E APRESENTOU RESULTADOS COM SEU RELATÓRIO DE GES- TÃO DE JULHO A OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. A TODOS PRESENTES, COM AVANÇO DE NÚMERO DE SÓCIOS EM TRINTA POR CENTO, AUMENTO DE RECEITA DE TRINTA E TRÊS POR CENTO, DIMINUIÇÃO DE CUSTOS FIXOS MENSAL NÃO SENDO, DITO, EM TORNO DE VINTE E SEIS MIL REAIS, E A SIGNIFICATIVA DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT OPERACIONAL MENSAL NÃO SENDO MAIS NECESSÁRIO O USO DE RECUR- SOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA JÁ EM OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. INFORMOU QUE SEU MANDATO COMO PRESIDENTE DO CLUBE SERÁ ATÉ DEZEMBEIRO DE DEZEN- BROM DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. APÓS O SR. DANIEL RUSCHEL AGRADECEU A SRA BEATRIZ REICHERT, DEMON- STRANDO APELO, RECONHECENDO SEU TRABALHO NO MAN- DATO TAMBÉM, REFORÇANDO A CAPACIDADE E COMINO- MISSO NA SUA GESTÃO. APÓS ALGUMAS DÚVIDAS ESCLARE- CIDAS EM RELAÇÃO A DECISÃO DE NÃO CANDIDATURA DA SRA BEATRIZ REICHERT E AUDITORIA EXTERNA QUE ESTÁ EM ANDAMENTO NO CLUBE, BEM COMO A SITUAÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO COMO ECÔNOMO DO RESTAU- RANTE DA PISCINA, SR. DANIEL RUSCHEL FECHOU AS PERGUNTAS. ABRINDO A REUNIÃO PARA DELIBERAÇÕES PRESENTES NO EDITAL REFERENTE AS ELEIÇÕES GE- RAIS PARA PRESIDENTE DO CLUBE E ASSUNTOS GERAIS.

05

SR. MATHEUS MARTINS LEU O EDITAL REFERENTE AS ELEIÇÕES NA ÍNTEGRA PARA TODOS OS PRESENTES OS VINTE E UM CONSELHEIROS PRESENTES ELEITOS ASSINARAM A ATA DE PRESENÇA. APÓS O PRESIDENTE DO CONSELHO SR. DANIEL RUSCHEL COLOCOU QUE SE APRESENTOU SOMENTE UMA CHAPA PARA CONCORRER A PRESIDÊNCIA DO CLUBE, PARA O TRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E SEIS ATÉ DOIS MIL E VINTE E NOVE E QUE É COMPOSTA PELO SR. IBON MARTINS DE OLIVEIRA E SEU VICE-PRESIDENTE LUIZ CARLOS VILHA REAL. A CHAPA EXPOSTA A VOTAÇÃO FOI APROVADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES. O PRESIDENTE ELEITO SR. IBON SE APRESENTOU A TODOS, CONTANDO SUA HISTÓRIA E IDENTIFICAÇÃO COM O CLUBE DESDE CRIANÇA, E QUER DEIXAR UM LEGADO PARA SUA FILHA E SEUS NETOS, FAZENDO E RESSALTANDO QUE O CLUBE QUINZE É MAIOR QUE TODOS. SR. RUSCHEL ENALTECEU QUE ESTÁ SENDO FEITO UMA RENOVAÇÃO DO CLUBE COMO UM TODO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO ÀS VINTE HORAS, LAURANDO-SE PRESENTE À ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. CAMPO BOM, VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. - *Arthur [assinatura]*, por [assinatura]

 **TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS**
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**
CERTIFICO que a presente cópia reprográfica a qual confere com a original, motivo pelo qual autenticou-a na forma da Lei.

Campo Bom, terça-feira, 6 de janeiro de 2026
Edilaine dos Santos - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 7,30 + Selo digital: R\$ 2,20
0084.01.2500003.27903

Edilaine dos Santos
Escrevente

Edilaine dos Santos

198994

ÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 de 1. Nome e Sobrenome: Name and Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação: First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento: Birth date / Data de Nascimento / Fecha de Nacimiento - 4. Cód. de Emissão: Issuance Code / Código de Emisión - 4b. Data de Validade: Validity Date / Data de Validade / Fecha Válido - 5. Documento: Document / Documento - 6. Categoria de Veículo: Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 7. Categoria de Habilitação: Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade: Nationality / Nacionalidad - 8. Fiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017659844<383<<<<<<<<<<
7907315M3407013BRA<<<<<<<<<6
IGOR<<MARTINS<DE<OLIVEIRA<<<<



CLUBE 15 DE NOVOEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVOEMBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, com sede na Avenida Brasil, nº 3092, Centro, Campo Bom/RS, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e mantendo em regular exercício seus órgãos de administração e representação.

Declara, ainda, que a relação nominal dos dirigentes e conselheiros da organização, com seus respectivos dados de identificação, períodos de atuação e endereços, é a seguinte:

NOME COMPLETO	Cargo na Diretoria	RG e Órgão Expedidor	CPF	Endereço	Contato fone e email
IGOR MARTINS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	1078210299 SSP RS	933.990.0 60-04	RUA 20 DE SETEMBRO, 240, 25 DE JULHO CAMPO BOM – RS	<u>SECRETARIA</u> <u>CLUBE15@HOTMAIL.CO</u> <u>M 5199691-3665</u>
LUIZ CARLOS VILLA REAL	VICE PRESIDENTE	1018199024 SSP RS	139.144.2 10-53	ALMIRANTE TAMANDARÉ, 49, IMIGRANTE CAMPO BOM RS	<u>SECRETARIA</u> <u>CIACLUBE15@HOTMAIL.COM</u> <u>5198108-2332</u>
CRISTINA APARECIDA KIRSCH	1º SECRETARIA	5062187711 SSP RS	944.833.2 90-49	ALCIDES WEISS, 21, CENTRO CAMPO BOM RS	<u>SECRETARIA</u> <u>CLUBE15@HOTMAIL.CO</u> <u>M 5199772-3344</u>
GERSON SCHMOKE	1º TESOUREIRO	8064739959 SSP RS	694.013.9 00-10	SÃO PAULO, 201, CENTRO	<u>SECRETARIA</u> <u>CLUBE15@HOTMAIL.CO</u> <u>M 5199911-</u>

CLUBE 15 DE NOVOEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

				CAMPO BOM RS	6724
JAIRO DALLA ROSA DO NASCIMENTO	DIRETOR TIRO	6062136277 SSP RS	938.396.9 30-04	SANTA TERESINH A, 270, APTO 901, CENTRO CAMPO BOM RS	<u>SECRETARIA</u> <u>CLUBE15@H</u> <u>OTMAIL.CO</u> <u>M 5198482-</u> 4605

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE 15 DE NOVEMBRO

APRESENTAÇÃO:

- 1- Em 03 de março de 1892, cria-se o "Deutscher Stützen Verein" – Sociedade Alemã de Atiradores, na cidade de Campo Bom. Dia 15 de novembro de 1911, foi fundado o Esporte Clube 15 de Novembro, para a prática de futebol amador, na cidade e em 1915 funda-se a "Liderkranz Verein", Sociedade de Canto, cujos sócios reuniam-se em casas de particulares e vieram posteriormente a utilizar-se da sede do Clube, para suas atividades.
- 2- Aprovado em reunião do Conselho Deliberativo de 03 de outubro de 1917, diante da fusão das três sociedades existentes na época, Sociedade de Canto, Sociedade Alemã de Atiradores e o Esporte Clube 15 de Novembro, cria-se a Sociedade Concórdia.
- 3- Com o passar do tempo, houve um movimento de separação das atividades de futebol, em 1943, por questões internas de uma boa convivência com as atividades sociais, passando a denominar-se Esporte Clube Independente, com a cessão, em comodato, do campo de futebol. Posteriormente, em 1950, o Esporte Clube Independente volta a chamar-se Esporte Clube 15 de Novembro.
- 4- Em reunião de 30 de abril de 1975, ocorre a fusão da Sociedade Concórdia e o Esporte Clube 15 de Novembro. Com a fusão, a nova entidade passa a denominar-se Clube 15 de Novembro.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º. O CLUBE 15 DE NOVEMBRO, constituído em 30 de abril de 1975, pela fusão da Sociedade Concórdia e o Esporte Clube 15 de Novembro, é uma Associação Civil voltada para a prática desportiva e associativa, sem finalidade econômica ou lucrativa, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados. Cabe-lhe, portanto, difundir e aperfeiçoar a prática da educação física, de desportos em geral, formais e não formais, bem como promover atividades culturais, artísticas, cívicas, sociais, recreativas e educacionais dos associados, além de todas as atividades complementares inerentes aos objetivos sociais, podendo, ainda, participar de outras sociedades.

Art. 2º. O Clube 15 de Novembro terá sua sede e foro na cidade de Campo Bom (RS), na Avenida Brasil, 3092, Bairro Centro – CEP 93700-000, em prédio próprio, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no Exterior.

Parágrafo Primeiro - A sede social, do Clube 15 de Novembro, localizada na Avenida Brasil, 3092 é denominada "Concórdia" e o estádio de futebol, "Estádio Sady Arnildo Schmidt".

Art. 3º. O prazo de duração do Clube 15 de Novembro é indeterminado.



Art. 4º. O Clube 15 de Novembro tem por finalidade:

- a) Proporcionar a seus associados a prática esportiva nas modalidades amadora e/ou profissional, com prioridade aos esportes olímpicos;
- b) participar de atividades esportivas federadas amadoras e profissionais;
- c) promover festividades sociais;
- d) incentivar a cultura em geral.

Parágrafo Primeiro – A diretoria do Clube é autorizada a firmar convênios com entidades sediadas na cidade de Campo Bom para a prática dos esportes não profissionais, com prioridade a ações voltadas a crianças e jovens na faixa etária infanto/juvenil.

Parágrafo Segundo – A prática esportiva, na modalidade profissional somente poderá ocorrer se autorizada expressamente pelo Conselho Deliberativo, por maioria dos conselheiros, convocados especialmente para a finalidade.

Art. 5º. Ativa e passivamente, em Juízo ou em suas relações com terceiros, será o Clube representado pelo seu Presidente, ou por quem o substituir, segundo as normas estatutárias.

Parágrafo Único - A outorga de procuração, pelo Presidente, deverá sempre ser efetuada com poderes específicos, por prazo limitado, no máximo, de um ano; à exceção dos mandatos com objeto específico, como por exemplo procurações judiciais, que serão outorgados por prazo indeterminado, extinguindo-se com o cumprimento do ato.

Art. 6º. O Clube 15 de Novembro não poderá ser envolvido em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras atividades que não se coadunem com os seus objetivos institucionais.

Art. 7º. As cores do Clube 15 de Novembro são: verde, vermelho e amarelo, sendo que os uniformes, distintivos e pavilhão serão previstos no Regimento Interno.

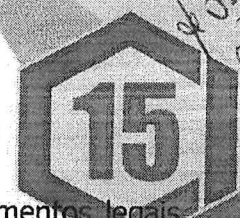
Art. 8º. São símbolos do Clube 15 de Novembro: a bandeira, as flâmulas, o hino e os uniformes, bem como o distintivo para uso individual dos associados, que deverão estar de acordo com os padrões aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro – O distintivo do Clube 15 de Novembro constará de um hexágono nas cores verde e vermelho, com o interior em amarelo, sobreposto pelo número 15 em algarismos arábicos, em vermelho.

Parágrafo Segundo – O uso dos símbolos do Clube 15 de Novembro deverá ser sempre autorizado pela Diretoria, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social.



Art. 9º. São associados todos aqueles que, pessoas físicas, sem impedimentos legais, maiores de 16 anos e aprovados pela Diretoria, forem assim admitidos, e mantenham fiel observância ao Estatuto e outras deliberações regimentais e administrativas do Clube e serão enquadrados nas seguintes categorias:

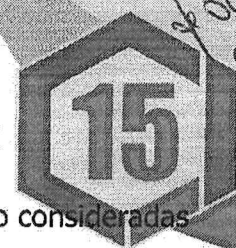
- a) Contribuintes;
- b) Patrimoniais;
- c) Benfeitores;
- d) Jubilados;
- e) Honorários;
- f) Laureados;
- g) Apoiadores;
- h) Conveniados;
- i) Atletas.

Parágrafo Único - Fica facultado à Diretoria criar e manter campanhas para a adesão de novos associados, na categoria de contribuintes, podendo utilizar denominações diversas e oferecer condições especiais.

Art. 10º. Sócios contribuintes são aqueles que solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo os critérios determinados pela Diretoria. Poderão ser:

- a) Efetivos – os maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Dependentes:
 - o cônjuge ou companheiro;
 - o filho, o enteado, e o tutelado solteiro (a) com menos de 25 (vinte e cinco) anos e, com qualquer idade, o deficiente, o curatelado ou interditado;
 - o pai, a mãe, o padrasto ou a madrasta que, não tendo rendimento próprio ou pensão, vivam comprovadamente sob a dependência econômica do Associado;
 - o ex-cônjuge ou ex-companheiro, enquanto persistir a dependência, desde que o Associado não tenha outro cônjuge ou companheiro, registrado na categoria;
- c) Especiais – sócios domiciliados fora do Município, que ingressam nessa categoria;
- d) Transitórios – associado que exerça no Município atividade profissional nas categorias de funcionários públicos, serventuários da Justiça, ou funcionários de estabelecimentos de crédito. O sócio transitório fica isento do pagamento de valor da Joia e tem o direito, bem como seus dependentes, a participar de todos os departamentos, mediante o pagamento normal da mensalidade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado à Diretoria criar e manter campanhas para a adesão de novos associados, podendo utilizar denominações diversas e oferecer condições especiais, desde que, para fins de organização administrativa, sejam enquadrados na categoria de associado contribuinte.



Parágrafo Segundo – As viúvas de sócios contribuintes e patrimoniais serão consideradas sócios jubilados e isentas de mensalidade.

Art. 11º. Sócios patrimoniais serão aqueles que adquirirem título patrimonial emitido pelo Clube, nos termos definidos pelo Regimento na época da venda. Os atuais sócios portadores de um título (tênis ou piscina) serão considerados sócios patrimoniais parciais e os que adquiriram 2 títulos serão considerados patrimoniais totais.

Art. 12º. São sócios benfeitores aqueles que efetuarem o pagamento, de uma só vez, ao Clube, de importância mínima e nas condições definidas no Regimento Interno.

Art. 13º. A categoria de jubilado pertence ao associado que tenha completado a idade mínima de 70 (setenta) anos e conte com, no mínimo, trinta e cinco anos de contribuição para o Clube, que associou-se no Quadro Social do Clube até o dia doze de dezembro de dois mil e dezessete, o qual ficará isento do pagamento de contribuições associativas, conservando os mesmos direitos e vantagens da categoria originária, permanecendo a cobrança de demais taxas instituídas no Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Fica extinta a categoria “jubilados” para os associados que ingressarem no quadro social a partir do dia doze de dezembro de dois mil e dezessete.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Conselho Deliberativo do Clube 15 de Novembro apreciar casos excepcionais na categoria jubilado.

Art. 14º. São sócios Honorários aquelas pessoas, associadas ou não, que forem merecedores de distinção especial, em virtude de relevantes serviços prestados ao Clube, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 15º. São sócios Laureados atletas que venham a ter destaque em competição de caráter amador com projeção nacional ou internacional, ficando isentos do pagamento de mensalidade. A distinção de sócio laureado deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16º. São sócios Apoiadores aqueles que, associados ou não, apoiam financeiramente algum departamento de esportes do Clube. Essas contribuições serão canalizadas para o Fundo de Investimento no Atleta Amador e seus direitos e obrigações estão definidos no Regimento Interno.

Art. 17º. São sócios conveniados os proprietários ou funcionários de empresas ou entidades conveniadas com o Clube; ou de filiadas às entidades conveniadas com o Clube. O convênio ajustado determinará as pessoas que integrarão o quadro de associados e demais condições, de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - O ente conveniado deve comprometer-se a recolher mensalmente à tesouraria do Clube o montante que resulta do valor da mensalidade estabelecida por



associado conveniado. O convênio é de prazo determinado e os direitos e obrigações do sócio conveniado são fixados no Regimento Interno.

Art. 18º. São sócios atletas aqueles que participem de algum departamento na condição de atleta amador, indicados pelo respectivo Diretor, aprovados pela Diretoria, nas condições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 19º. A Diretoria do Clube poderá, excepcionalmente, considerar como Familiar Inscrito do Associado outros que não os compreendidos no artigo 10º, mediante apresentação de justificativa escrita que exponha as razões para a concessão do benefício.

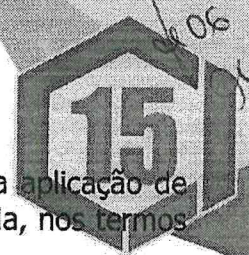
Art. 20º. São direitos dos associados:

- a) participar de todas as atividades associativas;
- b) propor a criação, inscrever-se para participação e participar em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Clube 15 de Novembro;
- d) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- e) apenas aos enquadrados nos artigos 10, como efetivos; 11, 12 e 13 acima: votar e ser votado, nas Assembleias, concorrendo a cargos nos Conselhos e demais órgãos do clube, nas condições dos presentes Estatutos e na forma prevista no Regimento Interno;
- f) recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral contra qualquer ato ou decisão da Diretoria, Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 21º. São deveres dos associados:

- a) cumprir e cooperar para que sejam cumpridos o Estatuto, o Regimento Interno, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- b) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Clube 15 de Novembro e difundir seus objetivos e ações;
- c) manter as suas obrigações pecuniárias em dia;
- d) comparecer e participar da Assembleia Geral;
- e) representar o Clube quando solicitado pela Diretoria;
- f) desempenhar com probidade os encargos e tarefas que lhe forem confiados;
- g) não discriminar associados, dependentes, funcionários ou qualquer pessoa pela sua raça, credo, deficiência ou nacionalidade;
- h) colaborar com a limpeza e manutenção do Patrimônio e das instalações do Clube.



Art. 22º. Os valores e forma de integralização de joia, mensalidades, e a aplicação de penalidades, exclusão, licença e readmissão serão analisadas pela Diretoria, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 23º. Os associados, qualquer que seja a sua categoria, não respondem individualmente, direta ou indiretamente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Clube 15 de Novembro, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 24º. A exclusão de qualquer associado se dará por deliberação do Conselho Deliberativo em decorrência de:

- a) solicitação da Diretoria, mediante expediente justificado nas alíneas "a" até "h" do artigo 21º.
- b) nos casos em que a Lei facultar.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo : Compete à Diretoria, nos casos de exclusão, notificar ao associado a sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis após a respectiva decisão.

Art. 25º. O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria, ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias a partir da sua notificação.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Deliberativos, Consultivos e Administrativos

Art. 26º. Os órgãos deliberativos, consultivos e administrativos, mediante os quais o 15 de Novembro realiza os seus fins, são os seguintes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria;
- e) Secretaria Executiva;
- f) Departamentos;
- g) Comissões.

Parágrafo Primeiro. À exceção da Secretaria Executiva, as demais funções serão exercidas de forma não remunerada, como voluntariado, pelos associados.

Parágrafo Segundo. O Conselho Deliberativo, a Diretoria e demais órgãos serão assessorados pela Secretaria Executiva, constituída na forma deste Estatuto.



CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 27º. Os sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos reunir-se-ão trienalmente em sessão de Assembleia Geral Ordinária, com o fim especial de eleger e empossar o Conselho Deliberativo, na primeira semana de setembro.

Parágrafo único – Somente poderão votar os sócios contribuintes, sócios patrimoniais e sócios jubilados, que estiverem em dia com suas obrigações com o Clube.

Art. 28º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária Será feita por Edital, pelo Presidente do Clube, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Não integram a Assembleia Geral os Familiares Inscritos.

Art. 29º. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias funcionarão legalmente em primeira convocação com 1/10 (um décimo) dos associados ou meia hora depois, com qualquer número.

Art. 30º. As sessões de Assembleia serão abertas pelo Presidente do Clube, que convidará dentre os associados presentes um presidente, para dirigir os trabalhos, que, por sua vez, nomeará um secretário para confecção da respectiva ata.

Art. 31º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo nos casos especialmente previstos no presente Estatuto. Em caso de empate, haverá decisão pelo voto do Presidente da Assembleia, que usará o voto qualificado.

Art. 32º. Para as deliberações relativas à destituição de administradores e alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/10 (um décimo), nas convocações seguintes.

Art. 33º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, para deliberar sobre a compra e venda de imóveis, hipotecas, empréstimos ou outras transações que gravem o patrimônio social.

Parágrafo único – Em primeira convocação, será necessário quórum de 1/5 (um quinto) dos associados, ou meia hora depois, em segunda convocação, com 1/10 (um décimo) dos associados.

Art. 34º. A Assembleia Geral poder-se-á reunir ainda, extraordinariamente, quando convocada por Edital, por determinação do Conselho Deliberativo, para qualquer fim.



CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

Art. 35º. O Conselho Deliberativo é o órgão soberano do Clube e representa a vontade coletiva dos associados.

Art. 36º. O Conselho Deliberativo é eleito trienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, realizada na primeira quinzena de setembro. Fica permitida a reeleição dos seus membros, para novo período, dando-se preferência a que seja promovida renovação dos componentes, tanto entre os efetivos como entre os suplentes.

Parágrafo Primeiro: Na renovação dos componentes efetivos do Conselho, deverá ser concedida preferência aos integrantes do grupo de suplentes da gestão anterior.

Art. 37º. O Conselho Deliberativo, composto por associados maiores, na forma da lei e será integrado por 21 (vinte e um) associados, para efetivos e 10 (dez) associados, para suplentes.

Parágrafo Primeiro – Integram o Conselho Deliberativo os ex-presidentes do Clube, com livre participação e manifestação nas reuniões, mas sem direito a voto.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o direito dos ex-presidentes de integrarem o Conselho Deliberativo na condição de Efetivos ou Suplentes, desde que eleitos na Assembleia Geral, nesse caso, com direito a voto.

Art. 38º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á trienalmente, em seção ordinária, na segunda quinzena de outubro, em dia designado por seu Presidente, para o fim especial de eleger e empossar o Presidente da Diretoria. Na mesma oportunidade será eleito o Conselho Fiscal.

Art. 39º. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, a fim de dirigir os trabalhos deste Órgão.

Art. 40º. O Conselho Deliberativo funcionará legalmente, em sessões Ordinárias com no mínimo 2/3 (dois terços) de seu efetivo na hora marcada para a reunião, ou meia hora depois, com qualquer número e em sessões extraordinárias, com 2/3 (dois terços) de seu efetivo ou, meia hora depois, com presença de no mínimo a metade dos membros.

Parágrafo Único – Não tendo sido obtido quórum, deverá ser marcada nova convocação. Para as convocações posteriores, fica o quórum reduzido à metade do estabelecido no presente artigo.

Art. 41º. A convocação do Conselho Deliberativo é feita pelo Presidente deste órgão ou por requisição firmada por no mínimo 5 (cinco) integrantes do Conselho, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



Art. 42º. Constitui atribuição do Conselho Deliberativo, além do que estabelece a legislação em vigor, deliberar sobre todos os assuntos os quais a Diretoria se julgar incompetente para resolver.

Art. 43º. É ainda atribuição do Conselho Deliberativo destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim, quando julgar que estejam desempenhando suas funções em desacordo com os Estatutos e o Regimento Interno.

Art. 44º. A criação em nome do Clube ou em associação e/ou terceirização a qualquer outra entidade, de atividade esportiva, cultural ou artística na forma profissional, deverá ser expressamente autorizada pelo Conselho Deliberativo, caso a caso.

Art. 45º. Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, na forma dos Estatutos e deverão ser divulgados entre os sócios, pelo meio mais eficiente e com a brevidade possível.

Art. 46º. Cabe ao Conselho Deliberativo alterar o Regimento Interno do Clube. Para deliberar sobre o Regimento, o conselho Deliberativo deverá ser convocado em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim e o quórum será o previsto no artigo 40º.

Art. 47º. Os associados integrantes da Diretoria não poderão integrar o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

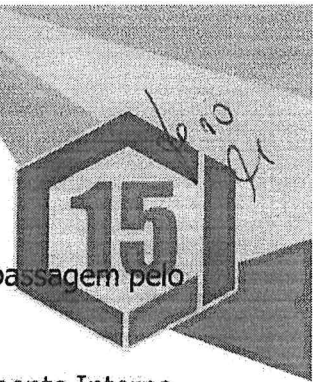
Da Diretoria

Art. 48º. O Clube Será administrado por uma Diretoria composta de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, que será eleita trienalmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 49º. A diretoria do Clube compõe-se dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários e Diretores de Departamentos.

Art. 50º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo. Os demais integrantes da Diretoria serão de livre escolha do Presidente do Clube, que deverá apresentar seus nomes na reunião de posse.

Art. 51º. O mandato do Presidente é de 3 (três) anos, podendo ser reeleito por igual período. Esse limite de seis anos sequenciais de mandato visa a preservar a necessária alternância no comando, com reflexos na saúde existencial do Clube.



Art. 52°. O candidato a Presidente deverá, preferencialmente, contar com passagem pelo Conselho Deliberativo por período mínimo de 3 (três) anos.

Art. 53°. A Diretoria administrará o Clube, de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, em consonância com a legislação em vigor e com as Leis e Regulamentos emanados das entidades superiores e resoluções emanadas do Conselho Deliberativo.

Art. 54°. À Diretoria compete:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens do Clube;
- b) promover, por todos os meios, o engrandecimento do Clube;
- c) orçar e autorizar despesas, bem como a receita do Clube;
- d) decidir sobre as propostas para admissão de sócios;
- e) organizar os Departamentos do Clube, com as respectivas divisões;
- f) repreender, suspender e excluir todo o sócio que julgar passível destas punições, na forma do Regimento Interno;
- g) cumprir as Leis, regulamentos e decisões emanados do Conselho Deliberativo e das Entidades às quais o Clube esteja submetido;
- h) admitir empregados, contratar e empreitar serviços de qualquer natureza, necessários às atividades do Clube;
- i) aplicar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos rendimentos do orçamento de cada exercício, para a conservação e ampliação do patrimônio do Clube.

Art. 55°. As demais competências da Diretoria, bem como a especificação de cada cargo componente da mesma constarão do Regimento Interno.

Art. 56°. Para deliberar sobre os casos em que a Diretoria se julgar incompetente para fazê-lo, deverá o Presidente solicitar uma sessão extraordinária do Conselho Deliberativo, em ofício dirigido ao Presidente daquele órgão.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 57°. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos maiores de (vinte e um) anos.

Art. 58°. O Conselho Fiscal será eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, sendo empossado com esta.

Art. 59°. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) fiscalizar os atos administrativos da Diretoria, que se relacionem com as finanças do Clube;
- b) comunicar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades encontradas na gestão financeira da Diretoria;



Art. 60º. Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal associados que participem direta ou indiretamente dos cargos de Diretoria, ou que contratem ou prestem serviços ao Clube.

CAPÍTULO VIII

Da Secretaria Executiva

Art. 61º. A Secretaria Executiva, órgão de execução e acompanhamento será dirigida por pessoa física ou jurídica, contratada e remunerada, podendo ser associado, ou não, do Clube. Sua estrutura administrativa será dimensionada conforme o volume de atividades a ser assumida, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos em andamento. Os eventuais associados envolvidos nas atividades da Secretaria Executiva ficarão com o direito de votar e serem votados suspensos, sem prejuízo dos demais direitos associativos.

Art. 62º. Compete à Secretaria Executiva:

- a) coordenar e executar os trabalhos, sob comando do Presidente do Clube;
- b) organizar os planos de trabalho;
- c) buscar formas de manutenção e ampliação do quadro social;
- d) acompanhar os trabalhos dos Departamentos, auxiliando os respectivos Diretores na montagem dos seus planos e orçamentos anuais;
- e) reunir-se com os Diretores de Departamentos, para avaliação e acompanhamento permanente de suas atividades e o uso dos recursos financeiros colocados à sua disposição, segundo orçamentos aprovados pela Diretoria;
- f) emitir relatório mensal, em forma padronizada, ao Presidente do Clube, contendo as informações indispensáveis à sua gestão.

CAPÍTULO IX

Dos Departamentos

Art. 63º. Os Departamentos são unidades de atividades sociais, culturais e esportivas constituídos de programas e projetos, cujo comando é de responsabilidade de seus respectivos Diretores, que exercerão suas funções de forma voluntária. A constituição, fusão, ou dissolução de departamentos é de competência do Presidente.

Parágrafo Primeiro. Os departamentos montarão sua estrutura administrativa conforme sua necessidade e capacidade financeira, propondo a contratação dos funcionários. Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de atividades, acompanhado de orçamento, para aprovação da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Os diretores de Departamentos serão responsáveis pela realização do orçamento. Ocorrendo déficit orçamentário, caberá ao Diretor do Departamento



elaborar nova peça orçamentária com as justificativas necessárias, para avaliação e aprovação pelo Presidente do Clube.

Art. 64º. O Clube reconhece as federações desportivas a que estiver filiado, bem como as entidades únicas, dirigentes dos respectivos esportes no Estado, respeitando seus Estatutos e suas determinações legalmente impostas, cumprindo e fazendo cumprir as Resoluções do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 65º. As normas que regem as atividades dos departamentos constam do Regimento Interno.

CAPÍTULO X

Das Comissões

Art. 66º. A Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Departamentos, poderão constituir comissões especiais, por tempo determinado ou permanentes, para auxiliar em suas atividades administrativas.

Art. 67º. As comissões serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente associados, de pleno gozo dos seus direitos e regularmente em atividade. Membros externos ao quadro social poderão ser convidados em casos julgados necessários.

Art. 68º. Compete às comissões:

- a) fornecer pareceres sobre os objetivos para os quais foi constituída;
- b) cumprir os prazos determinados quando de sua constituição;
- c) reunir-se e discutir sobre os assuntos solicitados;
- d) ser imparcial nas decisões.

Parágrafo Primeiro - Às comissões constituídas pelo Conselho Deliberativo, integrada por seus membros poderá ser outorgado poder de decisão sobre o assunto em estudo, na forma "ad referendum".

Art. 69º. Caso a comissão julgue necessária a intervenção de terceiros, poderá propor, ao órgão responsável, a contratação de entidade ou pessoa para elaboração de parecer técnico.

Art. 70º. A alteração de qualquer das condições estabelecidas quando da criação da comissão – fusão, incremento de integrantes, dissolução, etc. – é de competência do órgão que a instituiu.

CAPÍTULO XI

Do Fundo de Investimento no Atleta Amador



Art. 71º. É instituído o Fundo de Investimento no Atleta Amador, no qual são registradas as contribuições feitas pelo sócio Apoiador. As normas que regerão este Fundo encontram-se previstas no Regimento Interno do Clube.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais Transitórias

Art. 72. O Clube somente poderá ser extinto quando o número de sócios atingir 10 (dez) e estes decidirem, em Assembleia Geral Extraordinária, sobre o destino a ser dado aos bens componentes do patrimônio do Clube. Tais bens, no entanto, somente poderão ser destinados a outra entidade de finalidade semelhante à do Clube 15 de Novembro ou instituição beneficente local.

Art. 73º. O Clube poderá alugar ou ceder, de forma gratuita ou remunerada, bens imóveis, utensílios ou quaisquer outros pertences, a pessoas ou entidades, com expressa e anterior concordância da Diretoria.

Art. 74º. O Clube não remunerará praticantes de quaisquer esportes na modalidade amadora.

Art. 75º. Os sócios não respondem isoladamente, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 76º. O exercício financeiro do Clube 15 de Novembro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 77º. As demonstrações contábeis anuais, após analisadas pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo ficarão à disposição do quadro de associados, para verificação.

Art. 78º. O Clube 15 de Novembro não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 79º. É expressamente proibido o uso da denominação social, pavilhão ou símbolos do Clube em atos que o envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, ou em atividades não autorizadas pela Diretoria.

Art. 80º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Assembleia Geral do Clube.

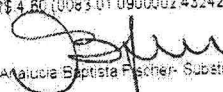
Campo Bom (RS), 12 de dezembro de 2017.

Uirassu Blos - Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURIDICAS

Averbação 11 do nº de ordem 412 no Livro A-17, à folha 40, em 10/08/2018.
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL protocolado no livro A-6, à folha 107 sob
número 17310, em 12/07/2018. Campo Bom, 10 de agosto de 2018.

Emolumentos Total R\$ 62,10 + R\$ 7,40 = R\$ 69,50
Registro/Averbação RJ R\$ 50,00 (0063 04 0900002 03765 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização R\$ 19,50 (0063 03 0900002 11742 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico R\$ 4,60 (0063 01 0900002 43242 = R\$ 1,40)


Ana Lucia Baptista Fischer- Substituta





CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, declaro para os devidos fins de direito que cumpro plenamente os requisitos da lei 13019/2014, e que não me encontro impedido de contratar com a administração pública.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVOEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta entidade detém instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, e, o cumprimento das metas estabelecidas.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, declaro para os devidos fins de direito, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei, e, cujo o objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira
Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVENBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, declaro para os devidos fins de direito, que não possuí em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Igor Martins De Oliveira, representante legal do Clube 15 de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757.0001-50, DECLARO, para os devidos fins, que, durante o período de vigência da parceria, não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante.

Declara, ainda, que não haverá contratação ou remuneração de cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos agentes públicos acima mencionados, para atuação ou prestação de serviços vinculados à execução da parceria.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVENBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVENBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra em nenhuma das situações que caracterizem impedimento ou vedação à celebração da parceria com o Município de Campo Bom, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto às hipóteses previstas no art. 30.

Declara, ainda, que não existem fatos impeditivos à celebração da parceria e que se compromete a comunicar imediatamente ao Município qualquer situação superveniente que possa caracterizar impedimento ou vedação à continuidade da parceria.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVOEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVOEMBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos exigidos pelo art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, necessários à celebração da parceria com o Município de Campo Bom.

Declara, ainda, que mantém atualizada sua documentação institucional e que apresentará os documentos e certidões exigidos pela legislação e pelo Município para a formalização da parceria, responsabilizando-se pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVENBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVENBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que mantém escrituração contábil regular, realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo os respectivos registros e documentos contábeis em conformidade com a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVEMBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que procederá à abertura de conta corrente específica em instituição financeira pública, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Campo Bom.

Declara, ainda, que a referida conta será utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados à execução do objeto da parceria, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

DECLARAÇÃO

O CLUBE 15 DE NOVEMBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho e as demais obrigações decorrentes da parceria, mantendo, durante todo o seu período de vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração.

Declara, ainda, possuir plena idoneidade e regularidade perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Igor Martins De Oliveira

Presidente do Clube 15 de Novembro



Parâmetros: Numero_processo: 000030608/2026

Número do processo: 000030608/2026

Assunto: Fomento / termo de colaboração ou

Requerente: Roberto Atkinson

CPF/CNPJ do requerente: 64953513053

Local de protocolização: 02011911000000 - Protocolo Geral

Data de protocolização: 15/09/2026

Observação:

Sumula: Fomento / termo de colaboração ou parcerias
Solicita encaminhar documentos para Manifestação de interesse na celebração
de termo de Fomento

Motivo:

Andamentos:



CLUBE 15 DE NOVENBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

OFÍCIO

Campo Bom, 11 de setembro de 2026.

Ao Município de Campo Bom

Assunto: Manifestação de interesse na celebração de Termo de Fomento

Prezados,

O CLUBE 15 DE NOVENBRO, inscrito no CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50, com sede na Avenida Brasil, nº 3092, Centro, Campo Bom/RS, neste ato representado por seu representante legal, vem manifestar seu interesse na celebração de Termo de Fomento com o Município de Campo Bom, para execução do projeto “Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo”.

A iniciativa tem por objetivo promover a integração entre atletas e entidades participantes, fortalecer a prática do tiro esportivo e valorizar as tradições esportivas e culturais relacionadas à modalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

A entidade declara estar ciente e comprometida com o cumprimento das metas, etapas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à parceria.

Atenciosamente,

IGOR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:				
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Razão Social:			CNPJ:	
CLUBE 15 DE NOVEMBRO			88.062.757.0001-50	
Endereço:				
Av. Brasil, 3092				
Cidade:		Bairro:	U.F.	CEP:
CAMPO BOM		CENTRO	RS	93701-340
Telefone:		Celular:		
3597-1025 / 3597-6221		5199304-4268 / 5199305-3886		
E-Mail:		Site:		
financeiroclube15@hotmail.com secretariacube15@hotmail.com				
Registro(s) e Inscrição(ões):	No. CMAS:	No. CMDCA:	No. COMPEDE	No. COMUPI
Representante Legal:				CPF:
IGOR MARTINS DE OLIVEIRA				933.990.060-04
RG:		Órgão Expedidor:		
1078210299		SSP-RS		
Telefone:		E-mail:		
51-99691-3665		presidente@15de novembro.com.br		
Endereço:				
Rua Vinte de Setembro, 240, apto 603 bloco A				
Cidade/UF		Bairro:	CEP:	
CAMPO BOM/RS		CENTRO	93701-025	
Período de mandato da Diretoria Início: 01/01/2026		Fim do mandato: 31/12/2028		

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS

DEPARTAMENTO DE TIRO

1.2 DADOS BANCÁRIOS:

Número da Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Número da Conta Poupança:	Agência:	Banco:

OBS.: A conta corrente específica para movimentação dos recursos da parceria será aberta após a assinatura do Termo de Fomento.

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

O Clube 15 de Novembro é uma das mais tradicionais instituições sociais, esportivas e culturais de Campo Bom, no Rio Grande do Sul. Sua trajetória está diretamente ligada ao desenvolvimento da comunidade campo-bonense, sendo reconhecido como um importante patrimônio histórico da cidade. O clube promove atividades esportivas, sociais e recreativas, mantendo viva uma tradição centenária de integração comunitária.

A origem dessa história remonta a 03 de março de 1893, quando foi fundada em Campo Bom a Deutschen Schützenverein (Sociedade Alemã de Atiradores), uma das primeiras entidades organizadas do município. Essa associação desempenhou papel fundamental na vida social e cultural da comunidade local.

Posteriormente, em 15 de novembro de 1911, operários da fábrica de calçados Vetter & Irmãos fundaram o Esporte Clube 15 de Novembro, com o objetivo de praticar futebol nos momentos de lazer. Os primeiros jogos eram realizados em um campo improvisado localizado nos fundos da empresa, no chamado Morro das Pulgas.

Em outubro de 1917, a Sociedade Alemã de Atiradores uniu-se à Sociedade de Canto e ao Esporte Clube 15 de Novembro, formando a Sociedade Concórdia, entidade que passou a congrega atividades sociais, culturais e esportivas da comunidade.

A Sociedade Concórdia manteve essa denominação durante várias décadas, tornando-se referência regional em lazer, esporte e convivência social. Em 1975, a entidade passou a adotar oficialmente o nome Clube 15 de Novembro, denominação que preserva até os dias atuais, reforçando sua identidade histórica e sua ligação com o esporte que marcou sua trajetória.

Ao longo de sua história, o clube destacou-se especialmente no futebol, conquistando expressivo número de títulos no cenário amador gaúcho e posteriormente alcançando projeção nacional com o futebol profissional. Entre suas principais conquistas estão os títulos do Campeonato Gaúcho de Amadores e as campanhas que levaram o clube ao vice-campeonato do Campeonato Gaúcho em 2002 e 2003, além da histórica terceira colocação na Copa do

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeirocubo15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

Brasil de 2004.

Atualmente, o Clube 15 de Novembro continua desempenhando importante função social em Campo Bom, mantendo departamentos esportivos, culturais e recreativos, além de preservar um rico patrimônio histórico que se confunde com a própria história do município.

Datas Históricas Relevantes:

- 03 de março de 1893: Fundação da Deutschen Schützenverein (Sociedade Alemã de Atiradores).
- 15 de novembro de 1911: Fundação do Esporte Clube 15 de Novembro.
- Outubro de 1917: Criação da Sociedade Concórdia pela fusão da Sociedade Alemã de Atiradores, Sociedade de Canto e Esporte Clube 15 de Novembro.
- 1975: A Sociedade Concórdia passa a denominar-se oficialmente Clube 15 de Novembro.
- 2002 e 2003: Vice-campeão do Campeonato Gaúcho.
- 2004: Terceiro colocado na Copa do Brasil.

Esse histórico demonstra a importância do Clube 15 de Novembro como símbolo da tradição, do esporte e da cultura de Campo Bom, mantendo viva uma trajetória iniciada ainda no século XIX e construída por gerações de associados e atletas.

2 – EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E JUSTIFICATIVA:

2.1 EXPERIÊNCIA PRÉVIA

O Clube 15 de Novembro possui ampla experiência na prática do tiro esportivo, sendo referência regional na preservação e promoção dessa modalidade. Com tradição centenária, o clube mantém um Departamento de Tiro ativo, responsável pela realização de competições internas, eventos comemorativos e participação em campeonatos regionais e estaduais. Entre suas atividades mais tradicionais destaca-se a escolha anual do Rei e Rainha do Tiro, realizada há mais de um século, preservando costumes e tradições que fazem parte da história da entidade.

A prática do tiro ao alvo sempre esteve presente nas atividades esportivas do Clube. Contudo, foi em 1967 que teve início um importante intercâmbio cultural e esportivo com a cidade de Brusque, em Santa Catarina, por meio do Clube de Caça e Tiro Araújo Brusque. A parceria surgiu a partir do convite realizado pelo Clube 15 de Novembro para participação nas comemorações de seu Jubileu de Ouro, consolidando uma relação de integração esportiva e cultural que permanece até os dias atuais.

Com o passar dos anos, o intercâmbio foi ampliado e passou a contar com a participação de entidades tradicionais de diversas cidades catarinenses, fortalecendo os laços entre as comunidades e incentivando o desenvolvimento do tiro esportivo regional. Atualmente, participam desse intercâmbio os seguintes clubes:

- Clube de Caça e Tiro Araújo Brusque – Brusque/SC;
- Sociedade Desportiva e Cultural Cruzeiro Joinvillense – Joinville/SC;
- Clube de Caça e Tiro Ribeirão Itoupava – Blumenau/SC;

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeirocubo15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS

DEPARTAMENTO DE TIRO

- Sociedade Desportiva Recreativa e Cultural 1º de Janeiro – Blumenau/SC;
- Sociedade Cultural Caça e Tiro 1º de Maio – Pomerode/SC;
- CME Comissão Municipal de Esportes – Ibirama/SC;
- Clube de Caça e Tiro Dias Velho – Rio do Sul/SC;
- Clube 15 de Novembro – Campo Bom/RS.

Além da preservação dessa importante tradição, o Clube 15 de Novembro participa de competições oficiais do tiro esportivo e é filiado à Federação Gaúcha de Caça e Tiro (FGCT), entidade responsável pela promoção da modalidade no estado.

O elevado nível técnico de seus atletas é demonstrado pelos resultados alcançados em competições regionais, entre eles a conquista do título do Campeonato Regional de Tiro Pressão 2025, reafirmando o compromisso do clube com a excelência esportiva e a continuidade de uma tradição que atravessa gerações.

Dessa forma, o Clube 15 de Novembro reúne mais de um século de experiência na prática do tiro esportivo, destacando-se não apenas pelos resultados competitivos, mas também pelo seu papel na preservação do patrimônio cultural, na formação de novos atletas e na promoção da integração entre clubes e comunidades do Sul do Brasil.

2.2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Clube 15 de Novembro desenvolve, há décadas, atividades esportivas, culturais e de integração comunitária, contribuindo para a preservação das tradições locais e para a promoção do esporte junto à população de Campo Bom. Entre suas atividades destacam-se a manutenção de práticas esportivas tradicionais, como o tiro esportivo, além da realização de eventos culturais e ações voltadas ao fortalecimento do convívio social.

Entretanto, o aumento dos custos operacionais, de manutenção de infraestrutura, aquisição de materiais esportivos, realização de eventos e preservação das atividades culturais tem gerado dificuldades para a execução e ampliação das ações desenvolvidas pela entidade exclusivamente com recursos próprios.

Nesse contexto, o apoio do Poder Público mostra-se fundamental para garantir a continuidade das atividades oferecidas à comunidade, possibilitando melhores condições para a manutenção da estrutura, o desenvolvimento de projetos esportivos e culturais, a preservação das tradições históricas do município e a ampliação do acesso da população às atividades promovidas pelo clube.

A celebração do presente Termo de Fomento visa contribuir para a superação dessas limitações, fortalecendo a capacidade institucional da entidade e assegurando a continuidade de ações de relevante interesse público, com impacto social, cultural e esportivo para a comunidade campo-bonense.

2.3 JUSTIFICATIVA:

O presente projeto justifica-se pela importância das atividades esportivas e culturais desenvolvidas pelo Clube 15 de Novembro, que contribuem para a preservação das tradições locais e para o fortalecimento da integração comunitária. Considerando que a execução das ações

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeirocubo15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS

DEPARTAMENTO DE TIRO

propostas demanda recursos que excedem a capacidade financeira da entidade, o apoio da Prefeitura Municipal de Campo Bom torna-se fundamental para viabilizar sua realização. A parceria permitirá a continuidade e o aprimoramento das atividades, assegurando benefícios à comunidade e incentivando o esporte e a cultura no município.

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

3.1 – OBJETO DA PARCERIA:

Realizar o Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo promovido pelo Clube 15 de Novembro, mediante a recepção de atletas, dirigentes e representantes de clubes participantes do Rio Grande do Sul e de outras regiões do Brasil, proporcionando a integração entre comunidades, o fortalecimento dos laços culturais e esportivos, a preservação das tradições relacionadas ao tiro esportivo e a valorização do esporte no município de Campo Bom.

3.2 – PÚBLICO ALVO:

Atletas e representantes das entidades participantes do intercâmbio esportivo e cultural, sócios do Clube 15 de Novembro e comunidade regional interessada na prática do tiro esportivo e na valorização das tradições culturais germânicas.

3.3 – BENEFICIARIOS (META QUANTITATIVA):

Atender diretamente aproximadamente **130 pessoas**, entre atletas, dirigentes, sócios, representantes dos clubes participantes do intercâmbio esportivo e cultural e membros da comunidade interessados na prática do tiro esportivo e na preservação das tradições culturais germânicas.

3.4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 25 à 26 de setembro de 2026.

4. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE RESULTADO

4.1 OBJETIVOS GERAIS

Fortalecer e assegurar a continuidade do tiro esportivo em Campo Bom, diante das dificuldades enfrentadas pela entidade para manter e ampliar suas atividades exclusivamente com recursos próprios, por meio da realização do Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo, promovendo a integração entre atletas, dirigentes, clubes e comunidade, o desenvolvimento da modalidade e a preservação das tradições esportivas e culturais vinculadas à história do Município.

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeirocubo15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS

DEPARTAMENTO DE TIRO

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar o Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo, promovendo a participação e integração entre atletas, dirigentes e representantes dos clubes participantes.
- Fortalecer a prática e o desenvolvimento do tiro esportivo em Campo Bom, proporcionando condições para a continuidade das atividades esportivas e para a ampliação da participação de atletas e da comunidade.
- Valorizar e preservar as tradições históricas e culturais relacionadas ao tiro esportivo, fortalecendo os vínculos entre as entidades participantes e a integração esportiva e cultural entre as comunidades.

4.3 DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

- Continuidade do Intercâmbio que existe desde 1967, fortalecendo a memória e a cultura germânica

4.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE (indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta).	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase).	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INICIO	TERMINO
Realização do Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo	- Organização do evento	- Planejamento e organização das atividades necessárias à realização do Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo.	Evento	1	25/09/2026	26/09/2026
Fortalecimento da prática do tiro esportivo e da integração entre os participantes	- Participação nas atividades esportivas - Integração entre os participantes	- Desenvolvimento das atividades de tiro esportivo, possibilitando a participação dos atletas e demais integrantes das entidades envolvidas. - Promoção da	Participantes	130	25/09/2026	26/09/2026

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

		convivência, troca de experiências e integração entre atletas, dirigentes, clubes e comunidade.				
Valorização e preservação das tradições esportivas e culturais	- Integração esportiva e cultural - Valorização das tradições	- Desenvolvimento de atividades que favoreçam a aproximação entre as entidades participantes e a valorização das tradições relacionadas ao tiro esportivo. - Promoção do conhecimento e da continuidade das práticas esportivas e culturais historicamente relacionadas ao tiro esportivo e ao Clube 15 de Novembro.	Ação	1	25/09/2026	26/09/2026

5 - EQUIPE DO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	NUMERO DE PROFISSIONAIS	NATUREZA DO VÍNCULO (CLT, CONTRATO, VOLUNTARIADO)	NÚMERO DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
Ensino Médio Completo	Diretor de Prova	1	Voluntariado	8hrs
Ensino Médio Completo	Fiscais	3	Voluntariado	8hrs
Ensino Médio Completo	Administrativo	2	Voluntariado	8hrs
Ensino Médio Completo	Armadores	5	Voluntariado	8hrs
Ensino Médio Completo	Apuração	3	Voluntariado	8hrs

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS DEPARTAMENTO DE TIRO

6 - METODOLOGIA – AÇÕES (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

A execução do projeto será realizada de forma planejada e organizada pelo Clube 15 de Novembro, por meio de sua equipe de coordenação e apoio técnico, em articulação com as entidades participantes do Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo.

Nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, será realizado o Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo, com o desenvolvimento das atividades esportivas previstas e a participação dos atletas e representantes das entidades envolvidas. As atividades serão conduzidas de forma organizada, observando os procedimentos técnicos e operacionais necessários à adequada realização da modalidade e proporcionando momentos de integração, convivência e troca de experiências entre os participantes.

Durante a realização do evento, serão oferecidos almoço e jantar aos participantes, como forma de apoio à permanência e acolhimento dos atletas, dirigentes e representantes das entidades, contribuindo também para os momentos de convivência e integração entre as comunidades participantes. Neste contexto, busca-se por meio deste termo de fomento, o valor de R\$ 16.550,00 para custeio das refeições.

Paralelamente às atividades esportivas, serão promovidas ações de integração e valorização das tradições relacionadas ao tiro esportivo, fortalecendo os vínculos históricos e culturais existentes entre o Clube 15 de Novembro, as entidades participantes e as comunidades envolvidas.

Durante a execução, a equipe do projeto realizará o acompanhamento da participação dos beneficiários e das atividades desenvolvidas, utilizando listas de presença, registros de participação, registros fotográficos e demais documentos pertinentes como instrumentos de acompanhamento e comprovação das ações realizadas.

Ao final do intercâmbio, serão organizadas e sistematizadas as informações e os registros da execução, possibilitando a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, especialmente quanto à realização do evento, à participação aproximada de 130 beneficiários, ao desenvolvimento das atividades esportivas, à oferta da alimentação prevista e à promoção da integração e valorização das tradições culturais relacionadas ao tiro esportivo.

O evento ainda prevê a premiação com troféus e medalhas, considerando 14 troféus ao todo e 50 medalhas, que serão distribuídas entre os participantes. Assim, os custos desta ação são de R\$ 3.450,00.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que as ações sejam executadas de maneira organizada e compatível com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, permitindo o acompanhamento dos resultados e a comprovação da efetiva execução da parceria.

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariacube15@hotmail.com/financeirocubo15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

RUBRICA	Mê s 1	Mê s 2	Mê s 3	Mê s 4	Mê s 5	Mê s 6	Mê s 7	Mê s 8	Mê s 9	Mê s 10	Mê s 11	Mê s 12
Recursos Humanos												
Encargos/ Provisão Valor por profissional - PIS, FGTS, INSS Patronal, 13º Salário, 1/3 Férias, vale- transporte e outros)												
Materiais Permanente s equipamentos eletroeletrônic os, mobiliários em geral, entre outros.												
Transporte/ Combustível (despesas com passagens, óleo, lubrificante, combustível...)												
Alimentação (Almoço e Jantar para os participantes)	16.550,00											
Despesa de Manutenção (telefonia, internet, água, gás, luz, etc...)												
Materiais de Consumo (Troféus e Medalhas)	3.450,00											

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

VALOR													
TOTAL: R\$	20.000,00												

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se realizar o Intercâmbio Esportivo e Cultural de Tiro Esportivo, com a participação de aproximadamente 130 pessoas, promovendo a integração entre atletas e entidades, o fortalecimento da modalidade e a valorização das tradições esportivas e culturais, contribuindo para a valorização de Campo Bom como referência na preservação e promoção do tiro esportivo e da cultura local.

9 - PARCERIAS

Obs.: Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso com o tipo de parceria e se é continuada.

FONTES DE RECURSOS DA OSC	NATUREZA (governamental/ não governamental)	TIPO DE PARCERIA (financeira, técnica, etc)	PARCERIA CONTINUADA? DESDE QUANDO?	VALORES
Patrocínios Diretos	Não governamental	financeira	Não continuada	R\$ 30.000,00
Recursos Próprios	Não governamental	financeira	Não continuada	R\$ 15.000,00

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

10 – ORÇAMENTO (Resumo do investimento)

RUBRICAS	VALOR DO CONCEDENTE R\$	PERCENTUAL DO CONCEDENTE %	VALOR DA CONTRAPARTI DA R\$ (SE HOUVER)	PERCENTUAL DA CONTRAPARTI DA %
RH – Salários				
Encargos Totais				
Materiais Permanentes				
Transporte/ Combustível				
Alimentação	R\$ 16.550,00			
Despesas com manutenção -				
Material De Consumo	R\$ 3.450,00			
TOTAL	R\$ 20.000,00			

Valor total da proposta: R\$ 20.000,00

Valor da contrapartida (SE HOUVER):

Valor solicitado ao concedente: R\$ 20.000,00

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886



CLUBE 15 DE NOVEMBRO – CAMPO BOM/RS
DEPARTAMENTO DE TIRO

11 – DECLARAÇÃO (ESTE ITEM NÃO SE APLICA PARA ORGÃOS GOVERNAMENTAIS)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Campo Bom/RS, 11 de setembro de 2026
Local e Data

Responsável Legal

CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ: 880627570001-50

Av. Brasil 3092, Centro Campo Bom - CEP 93701-340

secretariaclube15@hotmail.com/financeiroclube15@hotmail.com 5199304-4268/5199305-3886

